



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação APOENA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado, na forma presencial, pelo Centro de Educação APOENA, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que referido Centro permaneça credenciado junto a este Colegiado.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 6468630/2016	PARECER Nº 0463/2017	APROVADO EM: 14.06.2017

I – RELATÓRIO

Maria Irlene Feitosa, diretora do Centro de Educação APOENA, instituição sediada na Rua Princesa Isabel, 1533, Bairro Farias Brito, CEP: 60.015-061, nesta capital, mediante o processo protocolado sob o nº 6468630/2016, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, cujo reconhecimento fora concedido pelo Parecer nº 0925/2013, com validade até 31.12.2016.

O Centro de Educação APOENA é uma instituição de direito privado, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação Eirele (EPP). A instituição encontra-se recredenciada por este Conselho para ofertar educação profissional técnica de nível médio pelo Parecer CEE nº 464/2014, com validade até 31 de dezembro de 2018, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12556037/0001-80, com Censo Escolar 23270233.

O presente processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 075/2016, encaminhado a este Conselho;
- Convênios para fins de estágio supervisionado;
- Comprovante da graduação do coordenador;
- Comprovantes das habilitações e autorizações temporárias do corpo docente;
- Projeto Político-pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2017

Os demais documentos deixam de ser citados, uma vez que estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

A direção pedagógica dessa Instituição está sob a responsabilidade de Andreia Bonifácio da Silva Freitas; a secretaria escolar é Jorbênia Ferreira Tavares, Registro nº 11.564, e pela coordenação e estágio do curso responde José de Oliveira Lima Júnior. O corpo docente é composto de onze professores com conhecimento, titulação e autorizações temporárias pertinentes às disciplinas que ministrarão.

O Projeto Político-pedagógico e o Regimento Escolar atendem à legislação vigente. O Plano de Curso apresentado estrutura-se em conformidade com o que determina a Resolução nº 413/2006/CEC, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, às diretrizes curriculares nacionais e legislações pertinentes. É composto de: justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso, perfil do profissional, organização curricular, estágio, critérios de avaliação e aproveitamento de estudos e experiências, instalações e equipamentos, acervo bibliográfico, pessoal docente e técnico administrativo, certificados e diplomas.

O Curso de Técnico em Segurança do Trabalho enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança e tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento e inovação do aparato tecnológico de suporte e atenção à saúde. O técnico formado nos cursos deste Eixo está preparado para o desempenho de ações de proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança das pessoas e comunidades, do controle e avaliação de risco e dos programas de educação ambiental.

Ao concluir o curso, o aluno estará apto a desenvolver ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com as normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Deverá, ainda, desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança, bem como, coletar, organizar, investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e segurança no trabalho.

O currículo está estruturado em três Módulos sequenciais: Módulo I 400 horas-aula; Módulo II – 420 horas-aula teóricas e Módulo III – 380 horas-aula, sendo trezentas destinadas ao Estágio, totalizando 1500 horas-aula.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2017

Nº de ordem	COMPONENTES CURRICULARES	Total Geral	
		Carga Horária	
		Cr.	Disc.
	MÓDULO I		
01	Ética e Cidadania	2	40
02	Psicologia do Trabalho	2	40
03	Informática Básica	2	40
04	Primeiros Socorros	2	40
05	Higiene do Trabalho	5	100
06	Saúde e Segurança do Trabalho	5	100
07	Ergonomia	2	40
	Subtotal	20	400
	Estágio Supervisionado I	5	100
	MÓDULO II		
08	Prevenção e Controle de Perdas	2	40
09	Prevenção e Controle de Sinistros	3	60
10	Segurança na Construção Civil	3	60
11	Segurança na Eletrotécnica	3	60
12	Segurança na Área Industrial	2	40
13	Segurança na Área Rural	2	40
14	Segurança Portuária e Aquaviária	2	40
15	Métodos e Técnicas de Treinamento	2	40
16	Máquinas Equipamentos Materiais e Instalações	2	40
	Subtotal	21	420
	Estágio Supervisionado II	5	100
	MÓDULO III		
17	Laudos e Perícias	2	40
18	Língua Portuguesa	2	40
19	Legislação Básica do Trabalho	2	40
20	Matemática e Estatística Básica	2	40
21	Desenho Técnico Assistido por Computador	2	40
22	Gestão da Qualidade e Produtividade	2	40
23	Organização Básica do Trabalho	2	40
24	Saneamento do Meio Ambiente	2	40
25	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho	3	60
	Subtotal	19	380
	Estágio Supervisionado III	5	100
	Subtotal Módulo	60	1200
	Estágio Supervisionado	15	300
	TOTAL	75	1500

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2017

Os critérios de avaliação estão definidos, estabelecendo as condições para que o aluno seja promovido ao final de cada disciplina/módulo. Será considerado aprovado o aluno que, ao final de cada componente curricular, apresentar média final igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência de 75% de frequência. A recuperação será paralela e contínua.

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório do especialista da área, Jorge Luís de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção, designado pelo Presidente deste Conselho, mediante Portaria nº 170/2016, DOE de 22 de dezembro de 2016, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	E
Corpo Docente	B
Instalações	E
Biblioteca	B
Laboratório (s)	B
Recursos Audiovisuais	E
Aspectos de Inclusão Social	B

No relatório apresentado pelo avaliador, foram considerados todos os aspectos analisados e constatados durante a visita técnica. Segundo esse documento, referido Centro cumpriu os critérios e exigências deste Conselho, e o avaliador é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Acrescenta que as instalações e os recursos audiovisuais são excelentes e registra que foram realizadas melhorias significativas após a primeira visita. Sugeriu ampliar o acervo bibliográfico para atender ao número de alunos e incrementar o laboratório de Higiene e Segurança do Trabalho, adquirindo os instrumentos de medição: Bomba de Amostragem e Tubos Colorimétricos, recomendações que foram prontamente atendidas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

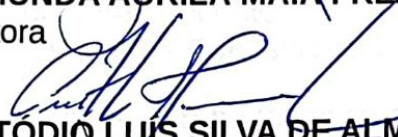
Com base na informação do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado, na forma presencial, pelo Centro de Educação APOENA, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que referido Centro permaneça credenciado junto a este Colegiado.

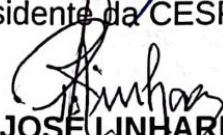
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2017.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE